



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - PROPLAN

OFÍCIO CIRCULAR Nº 13/2012 – PROPLAN

Curitiba, 26 de julho de 2012.

Nesta Universidade

Assunto: Encerramento dos Sistemas Orçamentários, Financeiro, Contábil e Patrimonial Exercício 2012

Tendo em vista o disposto pelo Ministério da Educação através da Portaria nº 921, de 15 de junho de 2012 que determinou o dia 02 de dezembro de 2012, como último dia para lançamento de empenhos no Sistema de Administração Financeira – SIAFI e, diante da necessidade de realização dos trabalhos de **encerramento dos sistemas orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial** do corrente exercício, em obediência a supracitada portaria e demais requisitos legais, em especial a Norma de Execução do Coordenador Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional, esta Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, em acordo firmado com a Pró-Reitoria de Administração, vem solicitar a inestimável colaboração quanto a observância dos seguintes prazos:



DATA LIMITE	ASSUNTO
29/10/2012	Transferência de recursos para o Almoxarifado Central, Imprensa, Correio e demais unidades.
09/11/2012	Pedido de Ato Orçamentário e remanejamento à Proplan.
09/11/2012	Requisição de Material ao Almoxarifado.
09/11/2012	Concessão de Suprimento de Fundos (com prazo de 10 dias para execução de 05 dias para comprovação).
14/11/2012	Data limite para entrega dos processos pelas Unidades para Registro de empenhos e anulações.
03/12/2012	Último dia para Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.
10/12/2012	Lançamento no SCDP das diárias do exercício de 2012.
10/12/2012	Entrega no DCF de todo e qualquer processo financeiro (com ou sem NF), bem como as anulações que se fizerem necessárias, inclusive, os inscritos em Restos a Pagar em exercícios anteriores , bem como as anulações que se fizerem necessárias das <u>Descentralizações de Créditos Recebidas</u> , tendo em vista as devoluções dos saldos de <u>Convênios</u> . Estes processos ficarão retidos na contabilidade até o fechamento do exercício financeiro, previsto para ocorrer em 20/01/13, portanto, as unidades não poderão abrir/encaminhar processos financeiros referentes ao exercício de 2012 após a data de 10/12/2012.
14/12/2012	Diárias: todos os empenhos que tenham saldos e que não serão utilizados devem ser anulados, sem exceções , até esta data limite. <u>Salientamos que as respectivas Prestações de Contas devem ocorrer dentro do exercício em curso.</u>

Solicitamos aos orçamentários que acompanhem através do SIAFI o andamento do empenhamento dos processos de suas unidades, com vistas a evitar o não empenhamento de algumas despesas.

Em referência aos processos que atingirem o Estágio de Liquidação, se houver disponibilidade financeira serão pagos no exercício em curso, caso contrário serão inscritos em **Restos a Pagar ou Fornecedores**. E a este respeito esclarecemos:

- 1- **Empenhos de Contratos e Convênios** – salientamos que é preciso verificar a vigência de contratos e convênios antes de encaminhar ao DCF, caso os prazos tenham expirado os processos não poderão ser inscritos em Restos a Pagar mesmo que o empenho possua saldo.

Despesas que podem ser inscritas em Restos à Pagar:

- 1- Serviços continuados, cuja a unidade não tenha recebido a fatura referente ao mês DEZEMBRO/2012;
- 2- Serviços iniciados e não concluídos nos prazos estabelecidos por este documento;



3- Bens de Consumo e Permanentes não recebidos pela unidade nos prazos estabelecidos por este documento.

Esclarecemos que **para todos os casos de inscrição do empenho em Restos a Pagar** faz-se necessária a FUNDAMENTAÇÃO, documentação comprobatória e indicação do inciso do Art. 35 do Decreto nº. 93.872/86 em que enquadra-se a situação. Estes documentos, peças integrantes do processo de inscrição em restos a pagar, devem ser encaminhados ao DCF/PROPLAN acompanhados de solicitação formal do ORDENADOR DE DESPESAS responsável.

Os processos a serem encaminhados à Contabilidade para inscrição em Restos a Pagar deverão informar o valor do empenho e/ou saldo a ser inscrito, para tanto é necessário uma análise criteriosa quanto a necessidade de inscrever saldos de valores mínimos.

Destacamos, ainda, que os empenhos cujos processos não forem entregues ao Departamento de Contabilidade e Finanças-DCF nos prazos previstos, ***inclusive de exercícios anteriores***, não serão inscritos em Restos a Pagar.

Reiteramos a solicitação a todas as Unidades, indistintamente, pedindo a **colaboração** e **compreensão** para o atendimento quanto aos **prazos estabelecidos**, de modo que possamos executar todas as tarefas e procedimentos, em tempo hábil, para o encerramento do exercício de 2012 da UFPR.

Atenciosamente,

Prof.^a Lucia Regina Assumpção Montanhini
Pró-Reitora

Julio Cezar Martins
Diretor do DCF